



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral Municipal



DECRETO Nº 822, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais da Administração direta e autárquicas;

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, no período compreendido de 12 de junho a 13 de julho deste ano de 2014, evento esportivo de repercussão mundial;

Considerando, ainda, que a Seleção Brasileira de futebol de campo está participando da Copa do Mundo FIFA 2014, no Brasil;

Considerando, ao fim, a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que serão realizados os jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, em que haverá jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, pertencente à Administração direta e autárquica, será das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 2º. Avançando a Seleção Brasileira de Futebol de campo para as demais etapas do campeonato mundial, nos dias de jogos, o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, pertencente à Administração direta e autárquica, será das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único. Nos demais dias com jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 o expediente será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. As escolas que integram a rede municipal de ensino infantil e fundamental obedecerão ao calendário aprovado para o ano letivo em curso.

Art. 4º. O presente Decreto Municipal não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo os órgãos da Administração Municipal responsáveis organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o seu cumprimento, bem como definir mediante ato próprio as unidades que não poderão adotar as medidas do deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2014.



GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2014.



FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração